Versão: DIR-REG-003.03
Data de criação: 11 de agosto de 2023
Data de modificação: 18 de outubro de 2026

Regulamento de Competências e Habilidades

O objetivo do presente regulamento é definir os critérios sob os quais serão avaliados os candidatos para órgãos eletivos estatutários do LACNIC, conforme estabelecido no artigo 26.2.9 do Estatuto do LACNIC.

O espírito deste processo é garantir que as pessoas que venham a ocupar cargos nos órgãos eletivos estatutários do LACNIC tenham competências e habilidades suficientes para cumprir com suas responsabilidades no desempenho de suas funções.

Este regulamento foi elaborado pela Diretoria do LACNIC com base nos poderes e responsabilidades estabelecidos no referido artigo 26 do estatuto do LACNIC.

Além disso, conforme estabelece o artigo *20.3*, caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade pela "*verificação e controle da documentação apresentada pelos candidatos para comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento de Competências e Idoneidades de Candidatos" [a órgãos estatutários].*

Este regulamento e suas futuras modificações entrarão em vigor uma vez aprovados pela Diretoria, e serão aplicados aos atos eleitorais que tiverem início posteriormente. Também deverá ser publicado no site do LACNIC, juntamente com as informações correspondentes a cada eleição estatutária.

Competências relevantes para os membros da Diretoria

A Diretoria do LACNIC é responsável pela administração da organização, por definir as diretrizes estratégicas e por garantir a correta execução das resoluções emanadas da Assembleia (artigo 26 - Atribuições e deveres da Diretoria).

Para cumprir o acima exposto, os membros deste órgão deverão possuir as competências e habilidades necessárias que lhes permitam desempenhar suas funções e tomar as decisões adequadas, em benefício do LACNIC.

As competências que a Diretoria estabeleceu como essenciais para alguém fazer parte do referido órgão são demonstrar conhecimentos sobre os seguintes tópicos:

1. **Governança Institucional em organizações sem fins lucrativos**
   i. Pessoa jurídica do LACNIC, estatutos do LACNIC e enquadramento jurídico
   ii. Órgãos de gestão e governança do LACNIC
   iii. Regime tributário e outras obrigações de acordo com a lei do Uruguai

iv. Responsabilidade coletiva da Diretoria
v. Deveres fiduciários dos Diretores
    1. Compromissos da Diretoria do LACNIC
    2. Código de Conduta e Código de Ética do LACNIC
    3. Diretrizes de transparência
vi. Delegação de funções
vii. Funções da Diretoria
viii. Diretorias eficazes
    1. Gestão da Cultura Organizacional
    2. Gestão Financeira
    3. Gestão do ambiente de negócios
    4. Gestão da Segurança Cibernética
    5. Gestão de Stakeholders
    6. Sucessão da Liderança

2. LACNIC e seus processos
i. Processos estratégicos
ii. Processos de realização
    1. Mapa de processos
    2. Processo de Desenvolvimento de Políticas (PDP)
    3. Serviço de Registro
    4. Construção de comunidade e desenvolvimento de capacidades
iii. LACNIC e criação de capacidades: Programas e projetos mais relevantes.

3. Ambiente do LACNIC
i. A comunidade técnica da Internet Origens e trajetória
ii. O sistema dos Registros Regionais da Internet (RIR)
iii. Organizações relacionadas com o LACNIC
iv. Organizações da Comunidade Técnica e sua relação com o LACNIC
v. Outras organizações da Casa da Internet

A Diretoria poderá incorporar outros aspectos que julgar relevantes.

Competências relevantes para os membros da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral do LACNIC é responsável pela supervisão e certificação dos processos eleitorais dos órgãos estabelecidos no estatuto e daqueles outros que a Diretoria lhe tenha confiado. Além disso, tem a faculdade de investigar e resolver as denúncias sobre supostas incompatibilidades dos membros da Diretoria e da Comissão Fiscal (art. 20.3 - Da Comissão Eleitoral).

Para cumprir o acima exposto, os membros deste órgão deverão possuir as competências e habilidades necessárias que lhes permitam desempenhar suas funções e tomar as decisões adequadas, em benefício do LACNIC.

As competências que a Diretoria estabeleceu como essenciais para os membros da Comissão Eleitoral, e nas quais os candidatos a integrá-la devem demonstrar proficiência são:

1. **Governança Institucional em organizações sem fins lucrativos**
    i. Pessoa jurídica do LACNIC, estatutos do LACNIC e enquadramento jurídico
    ii. Órgãos de gestão e governança do LACNIC
    iii. Regime tributário e outras obrigações de acordo com a lei do Uruguai
    iv. Responsabilidade coletiva da Comissão Eleitoral
    v. Deveres fiduciários da Comissão Eleitoral
        1. Compromissos da Comissão Eleitoral do LACNIC
        2. Código de Conduta e Código de Ética do LACNIC
        3. Diretrizes de transparência
    vi. Delegação de funções
    vii. Funções da Comissão Eleitoral

2. **LACNIC e seus processos**
    i. Processos estratégicos
    ii. Processos de realização
        1. Mapa de processos
        2. Processo de Desenvolvimento de Políticas (PDP)
        3. Serviço de Registro
        4. Construção de comunidade e desenvolvimento de capacidades
    iii. LACNIC e criação de capacidades: Programas e projetos mais relevantes.

3. **Ambiente do LACNIC**
    i. A comunidade técnica da Internet Origens e trajetória
    ii. O sistema dos Registros Regionais da Internet (RIR)
    iii. Organizações relacionadas com o LACNIC
    iv. Organizações da Comunidade Técnica e sua relação com o LACNIC
    v. Outras organizações da Casa da Internet

A Diretoria poderá incorporar outros aspectos que julgar relevantes.

Competências relevantes para os membros da Comissão Fiscal

A Comissão Fiscal do LACNIC é responsável por supervisionar a documentação contábil e validar os documentos financeiros do LACNIC apresentados à Assembleia anual de associados.

Para cumprir o acima exposto, os membros deste órgão deverão possuir as competências e idoneidades necessárias que lhes permitam desempenhar suas funções e tomar as decisões adequadas, em benefício do LACNIC.

As competências que a Diretoria estabeleceu como essenciais para os membros da

Comissão Fiscal, e nas quais os candidatos a integrá-la devem demonstrar proficiência são:

1. **Governança Institucional em organizações sem fins lucrativos**
    i. Pessoa jurídica do LACNIC, estatutos do LACNIC e enquadramento jurídico
    ii. Órgãos de gestão e governança do LACNIC
    iii. Regime tributário e outras obrigações de acordo com a lei do Uruguai
    iv. Responsabilidade coletiva da Comissão Fiscal
    v. Deveres fiduciários da Comissão Fiscal
        1. Compromissos da Comissão Fiscal do LACNIC
        2. Código de Conduta e Código de Ética do LACNIC
        3. Diretrizes de transparência
    vi. Delegação de funções
    vii. Funções da Comissão Fiscal
    viii. Gestão financeira de organizações sem fins lucrativos

2. **LACNIC e seus processos**
    i. Processos estratégicos
    ii. Processos de realização
        1. Mapa de processos
        2. Processo de Desenvolvimento de Políticas (PDP)
        3. Serviço de Registro
        4. Construção de comunidade e desenvolvimento de capacidades
    iii. LACNIC e criação de capacidades: Programas e projetos mais relevantes.
3. **Ambiente do LACNIC**
    i. A comunidade técnica da Internet Origens e trajetória
    ii. O sistema dos Registros Regionais da Internet (RIR)
    iii. Organizações relacionadas com o LACNIC
    iv. Organizações da Comunidade Técnica e sua relação com o LACNIC
    v. Outras organizações da Casa da Internet

A Diretoria poderá incorporar outros aspectos que julgar relevantes.

Avaliação de competências dos candidatos a órgãos eletivos estatutários

Para a avaliação das competências exigidas, o LACNIC desenvolveu um curso didático de capacitação sobre os temas mencionados anteriormente, bem como uma avaliação que permite medir o nível de conhecimento dos candidatos a respeito dessas mesmas temáticas. O processo integral de avaliação de competências poderá ser revisado periodicamente.

As **pessoas indicadas** como candidatos **deverão**:

1. Acreditar satisfatoriamente a avaliação das competências acima mencionadas. Para isso, deverão obter um resultado igual ou superior a 70% na avaliação. Se

for obtida uma avaliação satisfatória, esta avaliação será válida por 18 meses.
2. Aceitar o uso, tratamento e publicação dos seus dados pessoais e das evidências de sua avaliação a fim de que, tanto os envolvidos no serviço de avaliação como a Comissão Eleitoral, conheçam e validem os resultados da referida avaliação.

Para isso, as **pessoas indicadas** como candidatos **poderão**:

1. Inscrever-se no curso para se capacitar nas competências acima mencionadas.
2. Fazer a avaliação quantas vezes julgar necessário, limitada a uma por semestre, para comprovar seu nível de competência.

A equipe do LACNIC **deverá**:

1. Publicar a pauta com as competências que serão avaliadas, o mais tardar durante a publicação da chamada para o processo eleitoral em questão.
2. Facilitar o acesso ao curso às pessoas candidatadas.
3. Disponibilizar à Comissão Eleitoral um sistema de supervisão remota das avaliações que permita à Comissão validar os elementos descritos nos parágrafos seguintes.

A **Comissão Eleitoral**, enquanto responsável pela supervisão dos processos eleitorais descritos neste documento, **é a autoridade responsável por**:

1. **Verificar se quem realiza a avaliação é a pessoa candidata**: tanto por meio da identificação pessoal (documento) apresentada no início quanto durante todo o período em que a avaliação estiver sendo realizada.
2. **Verificar a integridade da avaliação**: que o conteúdo da avaliação não possa ser copiado ou distribuído.
3. **Comprovar a autenticidade das respostas**: que a pessoa que faz a avaliação não conte com elementos adicionais aos seus conhecimentos para responder às perguntas. Que o espaço físico e computacional em que se encontra esteja vazio de qualquer elemento que possa potencialmente ser usado como ajuda para responder.

Para tanto, a **Comissão Eleitoral** basear-se-á no relatório do sistema de supervisão remota de cada candidato e **deverá** decidir quais das candidaturas são válidas. Para isso, receberá evidências de avaliação de cada pessoa que a realize, incluindo as seguintes informações:

1. Dados do interessado.
2. Resultado obtido na avaliação.
3. Relatório de incidências do candidato, com a conclusão da análise.
4. Link para os vídeos contendo qualquer ocorrência que possa ter surgido durante a avaliação, para fins de validação da candidatura.

A pessoa que enviou informações para sua candidatura, mas que não tenha acreditado satisfatoriamente a avaliação de competências, não será validada como candidata ao órgão eletivo nas eleições em curso.

Revisão da decisão da Comissão Eleitoral

As pessoas que, tendo acreditado a avaliação (com resultado superior ou igual ao estabelecido), mas cuja candidatura não tenha sido validada pela Comissão Eleitoral, poderão solicitar uma revisão do seu caso. Somente as pessoas cujas candidaturas não foram validadas poderão solicitar uma revisão, e deverão solicitá-la dentro do prazo estabelecido para reclamações no âmbito de cada processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral será a encarregada de proceder à revisão com os elementos que o interessado tenha fornecido, bem como as evidências fornecidas pelo provedor da avaliação. **O resultado desta revisão será definitivo.**